

LEI MUNICIPAL N.º 945/2008 Novo Tiradentes (RS), 02 de maio de 2008.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS
ESPECIAIS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL**, em cumprimento ao disposto no art. 54, Inciso IV, da Lei Orgânica, em
conformidade com os art. 40, 41, II, 43, parágrafo 1º, II da Lei Federal nº. 4.320/64.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e que
SANCIONO e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional
especial, no montante de R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais), destinado a aquisição
de equipamentos para Unidade de Saúde, com a seguinte caracterização:

ÓRGÃO: 07-Secretaria de Saúde e Assistência Social

Unidade: 02 - Atividades e Convênios Transferência União

Função: 10-Saúde

Programa: 47 - Assistência Básica

Sub-função: 301 - Atenção Básica

Projeto: 1027 - Aquisição Equipamentos Unidade Saúde

Elemento de Despesa: 44.90.5200.00.00.4931

Descrição: Equipamentos e Material Permanente 30.000,00

Elemento de Despesa: 44.20.93.01.00.00.4931

Descrição: Restituições Convênios recebidas União 500,00

Parágrafo único. Para cobertura do crédito adicional especial autorizado por
esta Lei, servirão de fonte os seguintes recursos:

a) excesso de arrecadação de recursos vinculados no valor de R\$ 30.000,00
(trinta mil reais) provenientes do convenio especifico com União para a Aquisição de

Equipamentos para a Unidade do Posto de Saúde e R\$ 500,00 Por excesso de Arrecadação de Aplicação Financeiras.

Art. 2º Fica o Poder executivo autorizado a subdividir o elemento de despesa 449052 (Equipamento e Material Permanente) em sub elemento de acordo com a necessidade, para viabilizar a execução Orçamentária e Financeira .

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** aos dois dias do mês de maio dois mil e oito.

**GILBERTO MORI
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e publique-se, na data supra:

Amarildo Antonio Grassi
Secretário Municipal Fazenda